



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, COM A EMPRESA MARTINS GILDO PONTE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de São Gonçalo do Amarante, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.004.696/0001-09, com sede na AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS, S/N, representado por AILSON FERREIRA FROTA FILHO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e MARTINS GILDO PONTE ADVOCACIA, empresa inscrita no CNPJ 27.056.354/0001-04, com sede na AV LUCIA SABOIA, 282, SALA 01, CENTRO, Sobral-CE, CEP 62010-830, representada por CARLOS CESAR MARTINS FILHO, já qualificados no contrato inicial, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato originário do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, cujo objeto é Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica junto à ouvidoria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 16.660,12(dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais e doze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 88.660,12(oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor estimada em 23,139050% (vinte e três vírgula treze por cento). O acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 16.660,12(dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais e doze centavos). Tal alteração contratual modificou o valor total anteriormente pactuado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 88.660,12(oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



3.1 - A alteração contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este óbvio no caso em tela, sobretudo quando a Administração decide por impor adequações objetivando atender de forma mais eficaz e eficiente as necessidades da Administração e, mormente o interesse público.

3.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - O reajuste que visa diminuir o impacto da desvalorização da moeda consiste na utilização de índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, como por exemplo o IGPM ou IPCA.

3.4 - O pedido de reajuste pela análise da variação dos custos na planilha de preços, também chamado de repactuação, é cabível para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Sobre esta modalidade de reajuste, cumpre observar o Acórdão 1488/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, onde se reafirmou seu entendimento da Corte de Contas de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante-CE, 02 de fevereiro de 2021.

JUSTO FERRERIA FORA FATO.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09

CONTRATANTE


MARTINS GILDO PONTE ADVOCACIA
CNPJ 27.056.354/0001-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. *Renato Alves de Aguiar*
413.711.353-04



EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE torna público o extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 20199014, resultante do PROCESSO LICITATÓRIO TP 003/2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: aumento dos quantitativos em aproximadamente 23,139050% (vinte e três vírgula treze por cento).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 16.660,12(dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais e doze centavos).

ASSINA PELO CONTRATANTE: AILSON FERREIRA FROTA FILHO

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS CESAR MARTINS FILHO

São Gonçalo do Amarante-CE, 02 de fevereiro de 2021.

Ailson Ferreira Frota Filho

Ailson Ferreira Frota Filho

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE
Biênio 2021-2022